



*Município de Bilac*

**LEI Nº 2.118, DE 18 DE MAIO DE 2016.**

“Acresce o inciso V ao art. 1º da Lei nº 2.094, de 8 de dezembro de 2015 e dá outras providências.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BILAC** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 2.094, de 8 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

“IV.....  
.....

V - parcelamento, em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, de débitos de contribuição patronal adicional repassada a menor, do período de janeiro de 2014 a dezembro de 2014 e sobre os 13º salários de 2012, 2013 e de 2014, conforme a seguir:

a - R\$ 86.681,02 (oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e dois centavos), referente ao valor original das contribuições previdenciárias patronais repassadas a menor no período de janeiro de 2014 a dezembro de 2014, incluindo o 13º salário de 2014; e

b - R\$ 3.727,01 (três mil, setecentos e vinte e sete reais e um centavo), referente ao valor original das contribuições previdenciárias patronais repassadas a menor dos servidores afastados por auxílio de doença e salário maternidade de janeiro de 2014 a dezembro de 2014 e sobre 13º salários de 2012, 2013 e de 2014.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 18 de maio de 2016.

**SUELI ORSATTI SAGHABI**  
Prefeita

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

**VALTENCIR DOS SANTOS PEREIRA**  
Secretário Administrativo